

IFSC - CÂMPUS FLORIANÓPOLIS
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE ELETROTÉCNICA
CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE ENERGIA

REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

O presente regulamento estabelece as etapas e particularidades do Trabalho de Conclusão do Curso (TCC) do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas de Energia IFSC – Câmpus Florianópolis.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O TCC do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas de Energia deve estar em conformidade com o regulamento vigente do trabalho de conclusão de curso dos cursos de graduação do IFSC – Câmpus Florianópolis.

CAPÍTULO II – DAS ETAPAS

Art. 2º - O TCC é obrigatório para integralização e conclusão do curso e tem o objetivo de consolidar os conhecimentos adquiridos durante o curso, desenvolver a autoconfiança e as competências e habilidades que constituem o perfil do egresso através da geração de soluções e do desenvolvimento e execução de um projeto teórico e prático em laboratório ou indústria.

Art. 3º - O TCC apresenta como pré-requisito 1.400 horas-aula de curso em unidades curriculares aprovadas.

Art. 4º - No TCC o acadêmico deve desenvolver atividades totalizando 340 horas-aula, discriminadas da seguinte forma:

I - Pré-projeto de TCC – 40 horas-aula – sendo 20 horas para escolha do tema e do orientador e para o desenvolvimento do pré-projeto e 20 horas para desenvolvimento do projeto de extensão; e

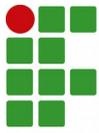
II - TCC – 300 horas-aula – para o desenvolvimento do TCC.

§ 1º - O TCC poderá ser desenvolvido em empresa ou laboratório de pesquisa e desenvolvimento na área de Sistemas de Energia Elétrica sob a orientação de um docente do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas de Energia.

§ 2º - Coorientação por parte de profissional ou de outro docente é possível, sendo que no caso de profissional ou docente externo, a participação deve ser aprovada no Colegiado do Curso.

§ 3º - O Pré-projeto de TCC é considerado uma unidade curricular, e terá um docente responsável pela coordenação e acompanhamento da turma.

§ 4º - Será permitido o desenvolvimento do TCC em paralelo com estágio, desde que cumpridos os pré-requisitos.



CAPÍTULO III – DAS ATRIBUIÇÕES DO ARTICULADOR DE TCC

Art. 5º - O articulador de TCC deve, sobretudo, preocupar-se com o cumprimento dos planos e prazos, bem como com o atendimento de uma adequada profundidade técnico/científica, através de um sistemático contato com o docente orientador e o discente.

Parágrafo único. Compete ao articulador de TCC:

I - Fornecer as orientações gerais das unidades curriculares Pré-projeto de TCC e TCC e deste regulamento aos discentes, e acompanhá-los durante o período em que estiverem sendo realizadas;

II - Organizar e operacionalizar as diversas atividades de desenvolvimento e avaliação do TCC que se constituem na apresentação do trabalho;

III - Promover reuniões de orientação e acompanhamento com os discentes que estão desenvolvendo o TCC;

IV - Definir, juntamente com a Coordenação de Curso, as datas das atividades de acompanhamento e de avaliação do TCC;

V - Definir em conjunto com o orientador as bancas de avaliação de TCC;

VI - Promover, juntamente com a Coordenação de Curso e a Coordenação de Relações Externas, a integração com laboratórios, empresas e organizações, de forma a levantar possíveis temas de trabalhos e fontes de financiamento;

VII - Efetuar a divulgação referente das apresentações de TCC.

CAPÍTULO IV – DO DESENVOLVIMENTO DO TCC

Seção I – Da Elaboração do Pré-projeto do TCC

Art. 6º - A elaboração do Pré-Projeto constitui-se no desenvolvimento de um trabalho executado na unidade curricular Pré-projeto de TCC dentro da área de Sistemas de Energia Elétrica, no qual deverá estar explicitado um conjunto de ações a serem implantadas com vistas a atingir os objetivos previamente definidos.

Parágrafo único. O Pré-Projeto do TCC deve compreender:

I - Título, mesmo que provisório;

II - Definição do problema e justificativa;

III - Objetivos geral e específicos;

IV - Revisão da literatura e/ou fundamentação teórica;

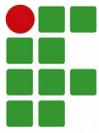
V - Descrição da metodologia;

VI - Cronograma de atividades;

VII - Referências bibliográficas.

Art. 7º - Os Pré-Projetos de TCC serão avaliados com base nos seguintes critérios:

I - Relevância na área do curso (acadêmica, aplicabilidade do projeto, abordagem inovadora);



II - Exequibilidade e cronograma de execução;

III - Viabilidade.

Art. 8º - O discente deverá defender o pré-projeto do TCC perante uma banca examinadora, designada pelo coordenador do curso ou pelo docente responsável pela coordenação de TCC, composta por docentes e/ou profissionais da área do tema que será desenvolvido no TCC.

Seção II – Da Elaboração do TCC

Art. 9º - Após a aprovação na unidade curricular de Pré-projeto de TCC o discente deverá se matricular na unidade curricular de TCC (TCC20806) na qual desenvolverá seu TCC.

Art. 10 - Para que esteja apto a defender o TCC, o discente deverá assistir a pelo menos duas bancas públicas de defesa de TCC de Graduação, Monografia de Especialização ou Dissertação de Mestrado.

§ 1º - A comprovação se dará por meio de formulário próprio, disponível na página do curso na internet.

§ 2º - São válidas apenas bancas de defesa dos cursos de graduação e/ou pós-graduação do Departamento Acadêmico de Eletrotécnica (DAE) do IFSC – Câmpus Florianópolis.

Art. 11 - São formas permitidas do TCC, desde de que em conformidade e permitida pela regulamentação vigente do IFSC e legislação pertinente, as seguintes: apresentação de monografia, publicação e apresentação de artigo em evento ou publicação de artigo em periódico.

§ 1º - O TCC deve ser defendido publicamente perante uma banca examinadora, composta por docentes ou profissionais da área do tema desenvolvido, designada pelo coordenador do curso ou pelo docente responsável pela coordenação de TCC.

§ 2º - É facultada a presença do coorientador na banca, sendo que em caso de participação, o mesmo não terá direito a voto. Exceção para o caso em que esteja substituindo o orientador.

§ 3º - As correções solicitadas pela banca examinadora devem ser acatadas pelos discentes em comum acordo com o docente orientador.

§ 4º - O discente deve apresentar o trabalho corrigido ao docente orientador, para posterior entrega à coordenação de TCC e à biblioteca do Câmpus, dentro dos prazos estabelecidos no regulamento de TCC do IFSC – Câmpus Florianópolis.

Seção III – Da Monografia

Art. 12 - O TCC poderá ser realizado na forma de monografia.

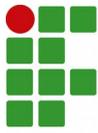
Parágrafo único. A monografia deve ser elaborada conforme edição vigente do manual de **Normas para Apresentação de Trabalhos Acadêmicos** do Câmpus Florianópolis.

Seção IV – Da Publicação e Apresentação de Artigo em Evento

Art. 13 - O TCC poderá ser realizado na forma de publicação e apresentação de artigo em evento.

§ 1º - A publicação e apresentação de artigo em evento nacional ou internacional pertinente e relevante à área de Sistemas de Energia Elétrica deverá ter a anuência do coordenador do curso ou do articulador de TCC e do docente orientador.

§ 2º - O aceite para a apresentação e publicação nos anais do evento deve acontecer após o discente



estar matriculado ou terminado a unidade de Pré-projeto de TCC, sendo que deve ser o autor principal do artigo, junto com o docente orientador.

§ 3º - A apresentação do artigo no evento deve acontecer em data anterior à defesa do TCC.

§ 4º - Não serão aceitas publicações em formato de resumo ou resumo expandido.

§ 5º - As cópias do artigo devem ser entregues ao orientador, anexadas ao modelo simplificado de TCC, às quais devem ser destinadas à banca examinadora em data definida pela coordenação do TCC, respeitando o calendário acadêmico vigente.

Seção V – Da Publicação de Artigo em Periódico

Art. 14 - O TCC poderá ser realizado na forma de publicação de artigo em periódico.

§ 1º - A publicação de artigo em periódico nacional ou internacional pertinente e relevante à área de Sistemas de Energia Elétrica deverá ter a anuência do coordenador do curso ou do docente responsável pela coordenação de TCC e do docente orientador.

§ 2º - O aceite final deve acontecer após o discente estar matriculado ou ter concluído a unidade curricular de Pré-projeto de TCC, sendo que deve ser o autor principal do artigo, junto com o docente orientador.

§ 3º - O aceite final para publicação em periódico deve acontecer em data anterior à defesa do TCC.

§ 4º - Não serão aceitas publicações em formato de resumo ou resumo expandido.

§ 5º - As cópias do artigo devem ser entregues ao orientador, anexadas ao modelo simplificado de TCC, às quais devem ser destinadas à banca examinadora em data definida pela coordenação do TCC, respeitando o calendário acadêmico vigente.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 15 - Os casos omissos devem ser encaminhados e resolvidos pelo Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas de Energia, com a presença ou parecer do articulador de TCC e caso seja necessária, a presença ou parecer do docente orientador.

Art. 16 - O presente regulamento entra em vigor no segundo semestre de 2023, após aprovação pelo Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas de Energia.

Florianópolis, 07 de março de 2023

Elaborado pelo NDE do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas de Energia

Revisado e aprovado pelo Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas de Energia